



Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019.

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparéncia Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA

Inclua-se o § 3º ao art. 8º, do Substitutivo apresentado em Plenário, pelo Relator do Projeto de Lei Complementar 149/19, com a seguinte redação.

“Art. 8º.....

§ 3º – Fica criado o Fundo Nacional para ser transferido para cada município, o que lhe couber.”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei complementar busca estabelecer o Programa de Acompanhamento e Transparéncia Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal; alterando vários dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Emenda proposta tem por objetivo aprimorar o projeto em epígrafe.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2020.

HILDO ROCHA – MDB/MA
Deputado Federal

